



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 300 DE 30 DE MAIO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal-MT., abrir crédito adicional suplementar, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro no orçamento para o exercício de 2003.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% no orçamento para o exercício 2003”

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos e remanejados pela presente Lei serão utilizados recursos de acordo com o art. 43 parágrafo 1º, Inciso III da Lei federal 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT., 30 de Maio de 2003.

AFIXADO(A) EM

30 de maio de 2003

Por

Função

chefe gabinete

EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
Prefeito Municipal

